

EDITAL N.º109/2011 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011 – SEED/GS, de 14/02/2011, tendo em vista os Editais n.º 10/2007-GS/SEED, de 27/09/2007, que regulamentam o Concurso Público para Professor do Quadro Próprio do Magistério/2007, e considerando a liminar proferida nos Autos de Mandado de Segurança sob n.º 851.854-3, resolve

TORNAR PÚBLICA:

1. A convocação da candidata **Adélia Tormena Dubiela**, RG n.º 930093, do Núcleo Regional da Educação de Paranavaí, Professor Pedagogo, para realizar a Avaliação Médica.
2. A Avaliação Médica compreenderá os seguintes exames:
 - 2.1 Exames de Auxílio – Diagnóstico:
 - a) Hemograma Completo – (Laboratorial);
 - b) Glicose ou Glicemia – (Laboratorial);
 - c) Colesterol Total – (Laboratorial);
 - d) Triglicerídeos – (Laboratorial);
 - e) Raio X do Tórax – PA;
 - f) Exame Fonoaudiométrico;
 - g) Teste de Visão.
 - 2.2 Laudo de Avaliação Clínica.
3. A candidata deverá comparecer no endereço abaixo relacionado, na data de **13 de dezembro de 2011**, no horário das **08h às 10h30** (em jejum de 8h a 12h), para a realização dos Exames de Auxílio-Diagnóstico, Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



INSAT - Instituto Internacional de Saúde no Trabalho, na Rua XV de Novembro, n.º 1425 – Centro, Curitiba, Fone: (41) 3218-4405.

4. O não comparecimento aos Exames de Auxílio-Diagnóstico e/ou para Avaliação Clínica importará na eliminação da candidata no Concurso.

5. A candidata será considerada apta caso não apresente qualquer alteração patológica que a desfavoreça no desempenho do cargo/função descrito no Edital específico.

6. Em caso de inaptidão, por determinado período, em qualquer avaliação, a candidata terá sua vaga garantida, até que seja convocada por meio de Edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

7. Por ocasião de nova avaliação, por inaptidão temporária, poderão ser solicitados, se necessários, exames complementares.

8. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

9. Caberá à candidata o conhecimento e a execução da Avaliação Médica prevista no item 2 do presente Edital.

10. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

11. Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

Curitiba, 30 de novembro de 2011.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral